



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 183/92.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que em sessão realizada dia 07 de agosto de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores municipais, no valor equivalente a 30% (Trinta por cento), sobre os valores vigentes em 01 de Julho de 1992, e constantes dos Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 177/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 10 de Agosto de 1992.*


JOSE ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 10.08.92

ANEXO I

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO-BASE	%	AJUDA DE CUSTO	T O T A L
DAS - 1	1.095.754,00	40%	438.301,00	1.534.055,00
DAS - 2	1.040.968,00	40%	416.387,00	1.457.355,00
DAS - 3	986.193,00	40%	394.477,00	1.380.670,00
DAS - 4	931.379,00	40%	372.551,00	1.303.930,00
DAS - 5	657.451,00	30%	197.235,00	854.686,00
DAS - 6	547.862,00	30%	164.358,00	712.220,00

OBS: Os valores descritos na presente tabela correspondem a CHD de 08:00 Hs.

Havendo redução de horário, far-se-á a proporcionalidade dos valores.

ANEXO II

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO-BASE	%	AJUDA DE CUSTO	T O T A L
DAI-1	657.451,00	30%	197.235,00	854.686,00
DAI-2	602.633,00	30%	180.789,00	783.422,00
DAI-3	547.862,00	30%	164.358,00	712.220,00
DAI-4	493.099,00	25%	123.274,00	616.373,00
DAI-5	438.304,00	25%	109.576,00	547.880,00

OBS: Os valores descritos na presente tabela correspondem a CHD de 08:00 hs.
 Havendo redução de horário, far-se-á a proporcionalidade dos valores.

ANEXO III

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL 4, 5, 6, 7, e 8.

CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

C L A.	R E F.	N Í V E I S					
		I	I I	I I I	I V	V	V I
A	1	275.459,00	330.059,	438.925,	658.352,	933.086,	1.303.932,
	2	283.589,	341.818,	460.462,	690.585,	977.932,	1.369.180,
	3	292.134,	352.031,	483.234,	720.831,	1.019.945,	1.427.577,
	4	301.097,	377.770,	503.829,	750.557,	1.063.258,	1.488.590,
	5	310.502,	394.186,	525.447,	782.808,	1.108.725,	1.552.260,
	6	320.400,	411.020,	547.778,	815.884,	1.169.080,	1.618.279,
B	7	328.975,	428.333,	571.125,	850.625,	1.205.044,	1.687.162,
	8	339.518,	446.748,	595.316,	886.807,	1.256.316,	1.758.923,
	9	349.439,	465.546,	620.780,	924.503,	1.300.023,	1.820.370,
	10	357.815,	485.410,	647.067,	956.561,	1.355.330,	1.897.257,
	11	366.512,	502.304,	669.575,	989.864,	1.401.997,	1.962.980,
	12	379.760,	519.458,	692.908,	1.023.666,	1.450.128,	2.030.178,
C	13	394.980,	537.403,	716.725,	1.058.508,	1.499.655,	2.099.423,
	14	407.276,	555.760,	740.932,	1.094.488,	1.550.580,	2.170.630,
	15	423.614,	574.577,	766.077,	1.149.128,	1.627.938,	2.278.943,
	16	439.716,	603.334,	804.278,	1.187.853,	1.682.092,	2.355.700,
	17	448.928,	623.666,	831.440,	1.247.072,	1.738.068,	2.436.020,
	18	474.386,	646.762,	859.280,	1.288.670,	1.796.220,	2.514.377,

OBS: Valores Expressos em CR\$ 1,00

ANEXO IV

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL 08 - CÓDIGO MAG-I - MAGISTÉRIO

CÓDIGO MAG-I	NÍVEL	CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
PROFESSOR	I	362.748,00	406.245,00	455.234,00	509.670,00	570.732,00	654.460,00
	II	435.273,00	487.504,00	546.107,00	611.460,00	645.337,00	752.825,00
	III	519.905,00	582.157,00	652.342,00	707.483,00	792.372,00	876.010,00
	IV	622.711,00	699.638,00	781.100,00	847.471,00	949.311,00	1.042.413,00
	V	749.609,00	828.078,00	940.370,00	1.020.184,00	1.120.535,00	1.255.157,00
	VI	906.834,00	1.014.575,00	1.102.231,00	1.234.623,00	1.355.436,00	1.517.647,00

OBS: Quando ao professor, for designada a carga horária integral, ou seja, 44 horas semanais, seu vencimento observado o nível e a classe que lhe for própria, será o dobro dos valores constantes da Tabela.

ANEXO V

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 5 - GRUPO OCUPACIONAL 09 - MAGISTÉRIO - CÓDIGO MAG - II

VENCIMENTO-BASE: 40 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	NÍVEL	C L A S S E S					
		A	B	C	D	E	F
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - MAG. II	I	1.369.664,00	1.529.593,00	1.718.167,00	1.925.440,00	2.231.089,00	2.413.988,00
	II	1.643.632,00	1.840.630,00	2.061.685,00	2.309.250,00	2.584.885,00	2.896.710,00
	III	1.917.570,00	2.147.715,00	2.405.455,00	2.694.221,00	3.017.810,00	3.379.316,00